



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD - NO PARQUE RODRIGO BARRETO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS, ONDE SE LÊ:

A Licitação será realizada no dia 12 DE AGOSTO DE 2020, com entrega dos envelopes 1 – Habilitação e 2 – Proposta Comercial até às 08:45 hs (oito horas e quarenta e cinco minutos), e abertura dos mesmos às 9:00 (nove horas) horas

LEIA-SE:

A Licitação será realizada no dia **13 DE AGOSTO DE 2020**, com entrega dos envelopes 1 – Habilitação e 2 – Proposta Comercial até às 08:45 hs (oito horas e quarenta e cinco minutos), e abertura dos mesmos às 9:00 (nove horas) horas, **CONFORME PUBLICAÇÃO DO DOE/SP DE 28/07/2020.**

Departamento de Compras e Licitações, 04 de Agosto de 2020

Maria Aparecida Anacleto Pires Lança
Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD - NO PARQUE RODRIGO BARRETO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada através da Portaria n° 46.688 de 09 de Janeiro de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93, e publica este Edital no Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de S.Paulo, dando a devida publicidade ao certame, cuja sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá - SP.

A Licitação será realizada no dia 12 DE AGOSTO DE 2020, com entrega dos envelopes 1 – Habilitação e 2 – Proposta Comercial até às 08:45 hs (oito horas e quarenta e cinco minutos), e abertura dos mesmos às 9:00 (nove horas) horas (Obedecendo os critérios de distanciamento e segurança estabelecidos na Resolução 05 de 28/04/2020 desta Prefeitura, anexo).

Uma cópia deste Edital será afixada no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento e consulta dos interessados.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD - NO PARQUE RODRIGO BARRETO**, de acordo com as especificações constantes dos Anexos.

1.2. Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|------------|--|
| Anexo I. | Projeto Básico (CD), se houver; |
| Anexo II. | Memorial Descritivo e Especificação técnica (anexo); |
| Anexo III. | Planilha Quantitativa para Composição de Custos; |
| Anexo IV. | Cronograma Físico-Financeiro; |
| Anexo V. | Minuta do Termo de Contrato; |
| Anexo VI. | Modelos de Documentos; |
| Anexo VII. | Modelo de Declarações do TCE; |
| Anexo VIII | Lei Municipal n° 2.567. |

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente certame quaisquer interessadas, regularmente cadastradas ou não, na correspondente especialidade junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arujá, observada a necessária qualificação.

2.2. O edital completo será fornecido em pendrive, devendo o interessado apresentá-lo para gravação, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arujá, sito à Rua José Basílio Alvarenga, n° 90 – Vila Flora Regina – Arujá/SP ou solicitado através do email pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br, ou retirado através do site www.prefeituradearuja.sp.gov.br, no período de **29/07/2020 à 12/08/2020**, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 16:30 horas.

2.3. A Administração não se responsabilizará pelo envio, por parte das proponentes, de envelopes remetidos via postal.



PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3. Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente:

2.4.3.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4.6. Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA AS REUNIÕES

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para atuar no processo, inclusive interpor ou desistir de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A ausência de credenciamento não impedirá que o proponente participe na licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.3. Serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O Envelope 1 – Documentos de Habilitação deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
PROCESSO Nº 295.395/19 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.2. O Envelope 1 – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos para habilitação, em 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

(uma) via, na mesma ordem indicada, numerados seqüencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente e colecionados em pasta ou encadernados, evitando-se folhas soltas, conforme segue:

5.2.1. Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3 Inscrição do Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

5.2.2.3.1.1. O contribuinte estadual sediado no Estado de São Paulo, deverá apresentar como prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013.

5.2.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

5.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

5.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

5.2.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.2.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA

licitatório.

5.2.2.7 Comprovar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

5.2.3. Qualificação Técnica/Operacional:

5.2.3.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

a) Qualificação Operacional:

a.1) Certidão de Registro do licitante e dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação e;

a.2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a execução de, no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANT MÍNIMA	UN
1.0	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado "in loco", usinado, acabamento convencional, espessura 12 cm, armado (item 6.1)	m ²	213,34
2.0	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm - espessura 14cm (item 7.2)	m ²	819,40
3.0	Emboço (item 9.1)	m ²	1.872,30
4.0	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo (itens 9.3, 12.4 e 17.2.28)	m ²	1.435,26
5.0	Reboco (item 11.2)	m ²	254,15
6.0	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm (item 12.3)	m ²	251,20

b) Qualificação Profissional

b1) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula n° 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à execução de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.0	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado "in loco", usinado, acabamento convencional, espessura 12 cm, armado (item 6.1)
2.0	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm - espessura 14cm (item 7.2)
3.0	Emboço (item 9.1)
4.0	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo (itens 9.3, 12.4 e 17.2.28)
5.0	Reboco (item 11.2)
6.0	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm (item 12.3)

b2) A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 295.395/19

27/07/2020 CIDA

moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b2.1) No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

b3) Relação detalhada e declaração de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na obra objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

b4) Relação de equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação que se responsabilizarão pelos trabalhos.

b5) Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura.

§ 1º. A Prefeitura de Arujá poderá em qualquer fase de licitação, vistoriar os equipamentos técnicos que serão colocados à disposição da obra objeto desta licitação, se assim o desejar.

§ 2º. A vistoria técnica será obrigatória e deverá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (11) 4655-4525, Débora, durante todo o período de disponibilidade do dital, mencionado no edital (**de 29/07/2020 à 12/08/2020**), na data agendada os licitantes deverão comparecer ao Paço Municipal, munidos de Credenciamento. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente, após a vistoria, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços.

§ 3º Para atendimento à qualificação técnica, sempre será observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no Art. 30, inciso IV, § 3º "Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior".

5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.4.3 Comprovação de capital social mínimo de **R\$ 191.887,53** representando 10% do valor estimado para a contratação de acordo com § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

5.2.4.4 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

5.2.4.4.1 A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá apresentar:

5.2.4.4.1.1 Cópia legível das páginas do **LIVRO DIÁRIO**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

5.2.4.4.1.2 Documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro;

5.2.4.4.2 A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova de publicação;

§ 1º. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

§ 2º. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

§ 3º. As empresas optantes pelo lucro real ou presumido deverão apresentar do SPED FISCAL.

5.2.4.4.3 A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

5.2.4.4.3.1 Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

5.2.4.4.3.2 Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante;

5.2.4.4.4 Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens "e.1" (QLG) e "e.2" (QLC);

5.2.4.4.4.1 Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura de profissional competente.

5.2.4.4.4.2 Este índices estão indicados na IN nº 07 de 16.11.95 do Ministério de Estado da Adm. Federal e Reforma do Estado, para a comprovação de boa situação financeira das empresas.

5.2.4.5 Prova da prestação da garantia de participação, nas modalidades e critérios previstos no caput e previstas **§ 1º do artigo 56** da Lei Federal 8.666/93, no valor de **R\$ 19.188,75**, que corresponde à 1% do valor estimado para contratação.

5.2.4.5.2 A devolução da garantia será feita após a homologação da presente licitação.

OBS. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito bancário, conforme os seguintes dados: Banco do Brasil – Agência 1476-1 – conta: 19.329-1, cujo comprovante de depósito servirá para comprovação da garantia.

5.2.4.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.4.6.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **5.2.1 a 5.2.4**;

5.2.4.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.2.4.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

5.2.5. Declarações:

5.2.5.1 O proponente deverá apresentar declaração expressa de que aceita e se submete integralmente à condição deste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados.

5.2.5.2 Declaração de que cumprirá os requisitos da Norma Regulamentadora.

5.2.5.3 Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.2.5.4 Declaração da empresa que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013.

5.2.5.5 Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, bem como, que não se encontra sujeita a qualquer fato que impeça de participar do Certame;

5.2.5.5.1 Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica



PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Arujá;

5.2.5.6 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.2.5.7 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.2.5.8 Todos os documentos apresentados deverão ter prazo de validade expresso no documento, sendo que os que não possuírem data de validade serão considerados no máximo de **90 (noventa) dias** da sua emissão.

5.2.5.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.5.10 Todos os documentos deverão estar rubricados pelo representante legal.

5.2.6. Procedimentos:

5.2.6.1 As empresas que estiverem regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores na Prefeitura de Arujá para a execução de Serviços objeto da presente licitação, estarão isentas da apresentação dos documentos constantes dos itens 5.2.1 (alíneas "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3"); 5.2.2 (alíneas "5.2.2.1" e "5.2.2.2"); 5.2.3 (alíneas "5.2.3.1"); 5.2.4 (alínea "5.2.4.1"), desde que estejam em plena validade, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 01 - Documentos de habilitação.

5.2.6.1.1 O registro cadastral não substitui os demais documentos.

5.2.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

5.2.6.4 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.2.6.5 Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata por todos e assinada.

5.2.6.6 Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

5.2.6.7 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente **lacrado e rubricado no fecho**, e conter em sua parte externa os dizeres:



PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. A proposta de preços deverá:

6.2.1. Ser apresentada em **1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo planilha estimativa de composição de preços para execução da obra, devidamente preenchida, indicando preços unitário e preço global, observadas as quantidades indicadas e aplicação do BDI, e cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do Edital.

6.2.2. Deverá ainda indicar nome ou razão do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, endereço de domicílio e cargo na empresa do responsável que assinará um possível contrato.

6.2.3. Ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, e com apenas duas casas decimais.

6.2.5. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Arujá sem ônus adicionais.

6.2.8. Mencionar na proposta a Garantia do serviço executado e do material empregado.

6.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, local e hora designados neste Edital, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Proposta Comercial das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir sua abertura.

7.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3. À Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será afixado no Quadro da COPEL, para conhecimento dos interessados e produção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA

efeitos legais necessários.

7.4. A Comissão de Licitações classificará a proposta que estiver em conformidade com os termos do Edital e da Lei 8.666/93. Desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.

7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às proponentes o prazo de oito dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.6. Havendo empate entre as propostas, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, com alterações da emenda constitucional nº 6, e em persistindo o empate entre as propostas, a classificação será realizada por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.7. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.7.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. A análise e apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, restando facultado o direito de consultar técnicos capacitados, se necessário.

7.8.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.9. Desta ou de qualquer outra fase pública, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Procedido o julgamento objetivo da proposta pela Comissão de Licitações, a adjudicação e a homologação caberão à Secretária Municipal de SAÚDE/Obras.

9. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

9.1. A proponente vencedora será notificada, se necessário, para em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo n° 295.395/19

27/07/2020 CIDA

período uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pela Comissão de Licitação, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nova Certidão Negativa de Débitos do INSS, CRF do FGTS e CNDT, caso as constantes do processo estejam vencidas, sob pena de não se efetivar a contratação, conforme prevê o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

b) Comprovação de prestação de garantia, mediante o que dispõe o art. 56 da Lei 8.666/93, em uma das formas estabelecidas a critério da contratada, em favor da Prefeitura Municipal de Arujá, na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo único. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º do mesmo artigo supracitado.

9.1.1. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas;

9.2. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 9.1, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada corroborada pelo disposto no item 9.3 deste Edital.

9.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta, respeitado o contraditório, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**.

9.4. A duração do contrato será de até **09 (nove) meses**, conforme cronograma, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de SAÚDE/Obras para o início das obras, podendo ser prorrogado na forma da lei.

9.4.1. O prazo de execução da obra será de até **09 (nove) meses**, conforme cronograma, podendo ser prorrogado.

9.4.1 – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

9.4.3. A fiscalização da obra será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

I - Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

- V - Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.
- VI - Providenciar, sob suas expensas, energia elétrica e água para a execução dos serviços.
- VII - Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;
- VIII - Nomear um responsável apresentando-o formalmente à SECRETARIA DE SAÚDE/OBRAS em 3 (três) dias da assinatura do contrato.
- IX - O responsável pela empresa obriga-se a conservar-se à testa dos serviços e/ou designar um preposto mediante aprovação prévia da SECRETARIA DE SAÚDE/OBRAS.
- X - A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela SECRETARIA DE SAÚDE/OBRAS, por razões devidamente justificadas.
- XI - Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;
- XII - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;
- XIII - Refazer os serviços irregulares, no (s) prazo (s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na cláusula XI deste contrato;
- XIV - Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- XV - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA;
- XVI - Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à Prefeitura Municipal de Arujá, os turnos de trabalho que julgar necessários. No caso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.
- XVII - Todo material fornecido pela "CONTRATADA" deverá obedecer as especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a "CONTRATANTE".
- XVIII - A contratada é a única responsável pela sinalização durante a execução dos serviços, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação
- XIX - A PREFEITURA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XX - A contratada deverá colocar placas alusivas às obras e aos serviços, em até 10 (dez) dias, não podendo iniciar a obra sem essa providência, sendo que o modelo da placa deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Obras.
- XXI - A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços.
- XXII - Os relatórios serão no tamanho A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento dos serviços, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão dos mesmos.
- XXIII - No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá indicar o responsável técnico pela obra, acompanhado da ART/RRT devidamente recolhida, bem como providenciar o registro deste contrato segundo exigência da legislação vigente, ficando responsável por eventuais ônus que causar à "CONTRATANTE", caso descumpra essa obrigação.

9.6. A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

9.7. O contratado deverá efetuar os recolhimentos do FGTS e INSS, em favor da CEI, elaborando folha de pagamento específica, devendo mensalmente a cada medição, apresentar cópia autenticada da folha de pagamento da GFIP e da GPS relativas ao período anterior.

9.8. Inexistindo possibilidade de inscrição na CEI, deverá o contratado destacar no documento fiscal (nota ou fatura) o valor da mão-de-obra e indicar a retenção de 11% (onze por cento) ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

10. DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

10.2. A Comissão não está obrigada a julgar a impugnação até a data da licitação, podendo o licitante, mediante o que dispõe o Art. 41, § 3º da Lei 8.666/93, participar da licitação na forma de sua impugnação.

10.3. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, tempestivamente, no Setor de Protocolo desta Administração, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Arujá, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato com as quais impugna a decisão adversa.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo através de Processo Administrativo, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo e deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal.

10.5. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão expurgados.

10.6. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de sua inabilitação ou desclassificação.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no mesmo endereço da licitação, mencionado no preâmbulo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02.06.00.02.06.02.10.301.1017 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNID SAÚDE (Próprio)

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

12.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

12.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

12.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item **12.1**.

12.4. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

12.5. Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

12.5.1. Em eventuais necessidades de serviços extra-contratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extracontratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 - As obras objeto desta TOMADA DE PREÇOS, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

13.2 - O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.2.1 – O prazo a que se refere **item 13.2** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei.

14.2. A vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo da Prefeitura qualquer responsabilidade.

14.3. A vencedora será também responsável por todos os tipos de seguro que se fizerem necessários e o ressarcimento de danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a terceiros.

14.4. A simples participação dos licitantes, caracterizado pelo oferecimento da proposta, implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

14.5. As licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento, e desde que efetue o pagamento dos emolumentos.

14.6. A licitante será responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, inerentes ao objeto desta licitação.

14.7. Este Edital deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento, ou julgamento e poderá ser revogado a Juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

14.8. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Copel – Comissão Permanente de Licitações e submetidos à apreciação da Autoridade Superior.

14.9. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto nos casos de documentos que podem ser verificados na sessão pública por meios eletrônicos.

14.10. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Arujá o direito de, no interesse da Administração, anular, ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.11. O licitante que ensejar retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.12. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Arujá, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arujá.

14.15. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação vigente.

14.9. Todo e qualquer esclarecimento relativo ao presente Edital deverá ser solicitado, por escrito, à COPEL – Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 17:00 h, através do fax nº 11 4655-2338, ou Email: pma.licitacoes@arujá.sp.gov.br, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Arujá - SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Prefeitura Municipal de Arujá, 00 de julho de 2020.

CARMEN DE ARAÚJO PELLEGRINO
Secretária de Saúde

CIRO DOI
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 295.395/19

27/07/2020 CIDA

ANEXO I – PROJETOS

Arquivo em pdf (CD-R)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 295.395/19

27/07/2020 CIDA

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

(ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO III – PLANILHA QUANTITATIVA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 295.395/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD - NO PARQUE RODRIGO BARRETO

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
		OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. LOCAL: RUA MARIA DE LOURDES VICTORINO (Antiga Rua Cinquenta e um) - PARQUE RODRIGO BARRETO – ARUJA – SP FONTES: SINAPI -SET/19, FDE - JULHO/19 E CPOS 176 - JULHO/19 COORDENADAS: Latitude: 23°22'38.68"S Longitude:46°19'22.99"O BDI: 29,79%				
1.0		CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	CPOS 02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	823,70	4.942,20
1.2	CPOS 02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	6,00	730,54	4.383,24
1.3	SINAPI 41.598,00	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.886,58	1.886,58
1.4	CPOS 45.01.020	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	UN	1,00	1.252,63	1.252,63
1.5	SINAPI 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	489,15	2.934,90
		TOTAL DO ITEM 1.0				15.399,55
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	CPOS 02.09.040	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1,0 KM –	M²	58,43	2,93	171,20
2.2	FDE 16.13.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M²	337,58	9,34	3.153,00
2.3	CPOS 54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M²	55,39	2,54	140,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
2.4	SINAPI 72.898,00	Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	2.129,14	5,17	11.007,65
2.5	SINAPI 73.672,00	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores de até 15 cm, utilizando trator de esteiras	m ²	2.111,40	0,47	992,36
2.6	SINAPI 74005/002	Compactação mecanizada c/ controle do GC >= 95% do PN (areas) (c/ motoniveladora 140 HP e rolo compressor vibratório 80 HP)	m ³	11,19	7,05	78,89
2.7	SINAPI 74153/1	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 HP) material 1ª categoria	m ²	27,00	0,29	7,83
2.8	SINAPI 74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 HP e caçamba 6m ³ , DMT 50 a 200 m	m ³	2.129,14	6,27	13.349,71
2.9	SINAPI 79.472,00	Regularização de superfície com motoniveladora	m ²	2.111,40	0,60	1.266,84
2.10	SINAPI 97.918,00	Transporte com caminhão basculante de 6m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	txkm	21.300,00	1,43	30.459,00
2.11	SINAPI 99.059,00	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m ²	603,93	48,02	29.000,72
		TOTAL DO ITEM 2.0				89.627,89
3.0		INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES (ESTACAS, BLOCOS E VIGAS BALDRAMES)				
3.1	SINAPI/IN SUMOS 27	Aço CA-50, 16,0 mm, vergalhão	kg	13,89	5,56	77,23
3.2	SINAPI/IN SUMOS 31	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão	kg	289,30	5,56	1.608,51
3.3	SINAPI/IN SUMOS 32	Aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão	kg	1.626,08	6,11	9.935,35
3.4	SINAPI/IN SUMOS 33	Aço CA-50, 8,0 mm, vergalhão	kg	763,07	6,87	5.242,29
3.5	SINAPI/IN SUMOS 34	Aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	2.486,85	5,84	14.523,20
3.6	SINAPI/IN SUMOS 39	Aço CA-60, 5,0 mm, vergalhão	kg	57,43	5,79	332,52
3.7	SINAPI 90808	Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm, comprimento total até 15 m, perfuratriz com torque de 170 kN·m (exclusive mobilização e desmobilização)	m	728,00	77,24	56.230,72
3.8	SINAPI 96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de forma	m ³	16,18	104,17	1.685,47
3.9	SINAPI 96527	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de forma	m ³	24,71	136,97	3.384,53
3.10	SINAPI 96536	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e = 25 mm, 4 utilizações	m ²	367,45	63,16	23.208,14
3.11	SINAPI 96534	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e = 25 mm, 4 utilizações	m ²	83,97	74,47	6.253,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3.12	SINAPI 96543	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	57,43	15,90	913,14
3.13	SINAPI 96544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem	kg	1.626,08	13,52	21.984,60
3.14	SINAPI 96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem	kg	763,07	12,72	9.706,25
3.15	SINAPI 96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	kg	2.486,85	10,31	25.639,42
3.16	SINAPI 96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	kg	289,30	9,07	2.623,95
3.17	SINAPI 96548	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 16,0 mm - montagem	kg	13,89	8,31	115,43
3.18	SINAPI 96557	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 Mpa, com uso de bomba, lançamento, adensamento e acabamento	m ³	40,89	473,07	19.343,83
3.19	SINAPI 96619	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm	m ³	1,48	27,15	40,18
3.20	SINAPI 74106/1	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m ²	451,42	13,26	5.985,83
3.21	SINAPI 95577	Montagem de armadura longitudinal/transversal de estacas de seção circular, diâmetro = 10,0 mm	kg	2329,11	9,19	21.404,52
3.22	SINAPI 95584	Montagem de armadura transversal de estacas de seção circular, diâmetro = 6,3 mm	kg	829,37	12,12	10.051,96
		TOTAL DO ITEM 3.0				240.290,32
4.0		SUPERESTRUTURA				
4.1	PILARES					
4.1.1	SINAPI/IN SUMOS 27	Aço CA-50, 16,0 mm, vergalhão	kg	40,21	5,56	223,57
4.1.2	SINAPI/IN SUMOS 29	Aço CA-50, 20,0 mm, vergalhão	kg	145,49	5,19	755,09
4.1.3	SINAPI/IN SUMOS 31	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão	kg	202,27	5,56	1.124,62
4.1.4	SINAPI/IN SUMOS 34	Aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	568,66	5,84	3.320,97
4.1.5	SINAPI/IN SUMOS 39	Aço CA-60, 5,0 mm, vergalhão	kg	209,13	5,79	1.210,86
4.1.6	SINAPI/IN SUMOS 1525	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, inclui serviço de bombeamento (NBR 8953)	m ³	9,32	391,46	3.648,41
4.1.7	SINAPI 92422	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m ² , pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações	m ²	173,83	66,57	11.571,86
4.1.8	SINAPI 92759	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	209,13	12,91	2.699,87
4.1.9	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura	kg	568,66		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	92762	convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem			8,90	5.061,07
4.1.10	SINAPI 92763	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	kg	202,27	7,94	1.606,02
4.1.11	SINAPI 92764	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 16,0 mm - montagem	kg	40,21	7,42	298,36
4.1.12	SINAPI 92765	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 20,0 mm - montagem	kg	145,49	6,84	995,15
		TOTAL DO ITEM 4.1				32.515,85
4.2		VIGAS NÍVEL 786,10 m				
4.2.1	SINAPI/IN SUMOS 27	Aço CA-50, 16,0 mm, vergalhão	kg	286,63	5,56	1.593,66
4.2.2	SINAPI/IN SUMOS 31	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão	kg	157,62	5,56	876,37
4.2.3	SINAPI/IN SUMOS 32	Aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão	kg	1.145,98	6,11	7.001,94
4.2.4	SINAPI/IN SUMOS 33	Aço CA-50, 8,0 mm, vergalhão	kg	491,17	6,87	3.374,34
4.2.5	SINAPI/IN SUMOS 34	Aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	271,64	5,84	1.586,38
4.2.6	SINAPI/IN SUMOS 1525	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, inclui serviço de bombeamento (NBR 8953)	m³	22,90	391,46	8.964,43
4.2.7	SINAPI 92467	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 10 utilizações	m²	481,03	70,68	33.999,20
4.2.8	SINAPI 92760	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem	kg	1.145,98	11,23	12.869,36
4.2.9	SINAPI 92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem	kg	491,17	10,93	5.368,49
4.2.10	SINAPI 92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	kg	271,64	8,90	2.417,60
4.2.11	SINAPI 92763	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	kg	157,62	7,94	1.251,50
4.2.12	SINAPI 92764	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um	kg	286,63	7,42	2.126,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
		edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 16,0 mm - montagem				
		TOTAL ITEM 4.2				81.430,06
4.3		LAJES				
4.3.1	SINAPI/IN SUMOS 31	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão	kg	410,31	5,56	2.281,32
4.3.2	SINAPI/IN SUMOS 32	Aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão	kg	1.234,20	6,11	7.540,96
4.3.3	SINAPI/IN SUMOS 33	Aço CA-50, 8,0 mm, vergalhão	kg	1.763,70	6,87	12.116,62
4.3.4	SINAPI/IN SUMOS 34	Aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	752,20	5,84	4.392,85
4.3.5	SINAPI/IN SUMOS 39	Aço CA-60, 5,0 mm, vergalhão	kg	439,01	5,79	2.541,87
4.3.6	SINAPI/IN SUMOS 1525	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, inclui serviço de bombeamento (NBR 8953)	m³	53,82	391,46	21.068,38
4.3.7	SINAPI 92509	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça com área média maior ou igual a 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações	m²	549,54	46,93	25.789,91
4.3.8	SINAPI 92768	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	439,01	11,30	4.960,81
4.3.9	SINAPI 92769	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem	kg	1.234,20	10,03	12.379,03
4.3.10	SINAPI 92770	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem	kg	1.763,70	10,02	17.672,27
4.3.11	SINAPI 92771	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	kg	752,20	8,18	6.153,00
4.3.12	SINAPI 92772	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 12,5,0 mm - montagem	kg	410,31	7,42	3.044,50
		TOTAL DO ITEM 4.3				119.941,52
		TOTAL DO ITEM 4.0				233.887,43
5.0		RESERVATORIO ENTERRADO				
5.1	SINAPI/IN SUMOS 31	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão	kg	66,00	5,56	366,96
5.2	SINAPI/IN SUMOS 33	Aço CA-50, 8,0 mm, vergalhão	kg	237,00	6,87	1.628,19
5.3	SINAPI/IN	Aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	43,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	SUMOS 34				5,84	251,12
5.4	SINAPI/IN SUMOS 39	Aço CA-60, 5,0 mm, vergalhão	kg	1,00	5,79	5,79
5.5	SINAPI 72898	Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	12,45	5,17	64,37
5.6	SINAPI 74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 HP e caçamba 6m ³ , DMT 50 a 200 m	m ³	12,45	6,27	78,06
5.7	SINAPI 90093	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante / uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ / 111 HP), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência	m ³	12,45	6,01	74,82
5.8	SINAPI 92915	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	1,00	14,46	14,46
5.9	SINAPI 92917	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem	kg	237,00	11,82	2.801,34
5.10	SINAPI 92919	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	kg	43,00	9,55	410,65
5.11	SINAPI 92921	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	kg	66,00	8,42	555,72
5.12	SINAPI 95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm	m ³	0,36	25,84	9,30
5.13	SINAPI 97918	Transporte com caminhão basculante de 6m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	txkm	180,00	1,43	257,40
5.14	SINAPI 99439	Concretagem de edificações (paredes e lajes) feitas com sistemas de formas manuseáveis, com concreto usinado bombeável fck 25 MPa - Lançamento, adensamento e acabamento	m ³	3,42	500,52	1.711,78
5.15	SINAPI 100341	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm, 10 utilizações	m ²	30,89	30,75	949,87
5.16	SINAPI 74106/1	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m ²	37,31	13,26	494,73
5.17	SINAPI 90093	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante / uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ / 111 HP), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência	m ³	12,45	6,01	74,82
5.18	SINAPI 92917	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem	kg	237,00	11,82	2.801,34
		TOTAL DO ITEM 5.0				12.550,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
6.0		PAVIMENTAÇÃO				
6.1	SINAPI 94999	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado "in loco", usinado, acabamento convencional, espessura 12 cm, armado	m ²	426,67	96,40	41.130,99
6.2	SINAPI 96397	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada tratada com cimento - exclusive carga e transporte	m ³	42,67	159,27	6.796,05
6.3	SINAPI 68053	Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras	m ²	426,67	6,92	2.952,56
		TOTAL DO ITEM 6.0				50.879,60
7.0		ALVENARIAS				
7.1	CPOS 14.10.101	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 x 19 x 39 CM - CLASSE C	m ²	114,94	55,30	6.356,18
7.2	SINAPI 87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	1.638,79	79,21	129.808,56
		TOTAL DO ITEM 7.0				136.164,74
8.0		PORTAS E JANELAS				
8.1	CPOS 25.01.030	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	m ²	1,08	382,14	412,71
8.2	CPOS 25.01.070	CAIXILHO EM ALUMINIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	m ²	46,56	489,68	22.799,50
8.3	CPOS 24.02.050	PORTA CORTA-FOGO CLASSE P.90 DE 90 x 210 cm, COMPLETA, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	UN	4,00	1.076,84	4.307,36
8.4	CPOS 25.02.221	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO - COR BRANCA	m ²	26,40	1.133,95	29.936,28
8.5	CPOS 23.09.040	PORTA LISA COM BATENTE EM MADEIRA - 80 x 210 cm	UN	12,00	497,23	5.966,76
8.6	CPOS 23.09.050	PORTA LISA COM BATENTE EM MADEIRA - 90 x 210 cm	UN	22,00	515,69	11.345,18
8.7	CPOS 23.08.160	PORTA LISA COM BALCÃO, BATENTE DE MADEIRA, COMPLETA - 80 x 210 cm	cj	2,00	893,95	1.787,90
8.8	CPOS 19.01.060	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2cm E LARGURA DE ATÉ 20 cm	m	90,62	164,79	14.933,27
		TOTAL DO ITEM 8.0				91.488,96
9.0		REVESTIMENTOS/ACABAMENTOS				
9.1	CPOS 17.02.120	EMBOÇO COMUM	m ²	3.744,60	18,60	69.649,56
9.2	CPOS 17.02.220	REBOCO	m ²	3.744,60	11,27	42.201,64
9.3	CPOS 33.10.010	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	2.294,20	22,45	51.504,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
9.4	CPOS 33.10.041	TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	896,10	27,71	24.830,93
9.5	CPOS 18.06.022	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIa, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m ²	368,70	48,13	17.745,53
9.6	SINAPI 79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m ²	40,20	817,27	32.854,25
		TOTAL DO ITEM 9.0				238.786,70
10.0		ÁREA EXTERNA E PAISAGISMO				
10.1	SINAPI 94273	MEIO-FIO EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	36,30	50,28	1.825,16
10.2	SINAPI 94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	151,00	70,77	10.686,27
10.3	CPOS 34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m ²	1.604,90	1,75	2.808,58
10.4	CPOS 34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m ²	1.604,90	12,03	19.306,95
10.5	CPOS 34.04.166	Árvore ornamental tipo Aroeira salsa - h= 2,00 m	un	19,00	80,39	1.527,41
10.6	CPOS 15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	16,37	21,25	347,86
10.7	SINAPI 92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	un	116,00	75,23	8.726,68
10.8	CPOS 30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta /direcional - colado	m ²	8,93	184,69	1.649,28
		TOTAL DO ITEM 10.0				46.878,19
11.0		PISOS INTERNOS				
11.1	SINAPI 74033/1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	m ²	508,30	57,55	29.252,67
11.2	SINAPI 87.261,00	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_06/2014	m ²	508,30	165,87	84.311,72
		TOTAL DO ITEM 11.0				113.564,39
12.0		FORROS E TELHADOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
12.1	CPOS 22.03.070	FORRO EM LÂMINA DE PVC	m ²	409,30	65,28	26.719,10
12.2	CPOS 16.16.040	TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA EM PROLIPROPILENO	m ²	68,80	69,28	4.766,46
12.3	CPOS 16.12.020	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50MM	m ²	502,40	85,53	42.970,27
12.4	CPOS 33.10.010	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	108,90	22,45	2.444,81
12.5	SINAPI 92557	Fabricação e instalação de tesoura interira em madeira não aparelhada, vão de 5 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento	un	9,00	1.085,10	9.765,90
12.6	SINAPI 92261	Fabricação e instalação de tesoura interira em madeira não aparelhada, vão de 9 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento	un	6,00	519,16	3.114,96
12.7	SINAPI 92564	Fabricação e instalação de tesoura interira em madeira não aparelhada, vão de 12 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento	un	5,00	2.499,52	12.497,60
12.8	SINAPI 92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical	m ²	488,96	18,42	9.006,64
12.9	CPOS 16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	136,40	108,60	14.813,04
		TOTAL DO ITEM 12.0				126.098,78
13.0		LOUÇAS E METAIS				
13.1	CPOS 44.02.200	TAMPO/BAMCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO COM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	m ²	2,54	1.220,12	3.099,10
13.2	CPOS 44.06.750	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLA DE 1020x400x250mm	un	1,00	957,33	957,33
13.3	CPOS 44.06.570	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 700x600x450mm	un	1,00	1.456,91	1.456,91
13.4	CPOS 44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	un	2,00	175,93	351,86
13.5	CPOS 44.02.060	TAMPO/BANCADA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3cm	m ²	8,49	1.200,58	10.192,92
13.6	SINAPI 86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	8,00	490,45	3.923,60
13.7	SINAPI 86905	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	19,00	238,22	4.526,18
13.8	SINAPI 95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	un	3,00	838,82	2.516,46
13.9	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA,	un	19,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	86901	35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013			150,91	2.867,29
13.10	CPOS 30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	un	6,00	175,06	1.050,36
13.11	CPOS 44.03.050	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLÃO 300 / 600 m, COM VISOR	un	11,00	61,12	672,32
13.12	CPOS 44.03.130	SABONETEIRA DO TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800ml	un	4,00	35,33	141,32
13.13	CPOS 44.03.180	DISPENSER DE TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	un	4,00	52,14	208,56
13.14	CPOS 43.02.080	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6500W/200V COM RESISTÊNCIA BLINDADA	un	5,00	490,93	2.454,65
13.15	CPOS 44.03.825	MISTURADOR TERMOSTATO PARA CHUVEIRO OU DUCHA, ACABAMENTO CROMADO	un	5,00	1.423,91	7.119,55
13.16	CPOS 44.01.340	TANQUE SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	un	2,00	114,32	228,64
		TOTAL DO ITEM 13.0				41.767,05
14.0		SISTEMA HIDRAULICO E GAS				
14.1	CPOS 46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	m	264,40	26,05	6.887,62
14.2	CPOS 46.01.020	rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	14,10	26,98	380,42
14.3	CPOS 46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	m	4,44	33,98	150,87
14.4	CPOS 46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	209,09	30,81	6.442,06
14.5	CPOS 46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	167,08	87,43	14.607,80
14.6	CPOS 46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	m	97,21	136,85	13.303,19
14.7	CPOS 47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	un	42,00	86,38	3.627,96
14.8	CPOS 47.05.340	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4'	un	1,00	156,59	156,59
14.9	CPOS 47.05.100	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1'	un	2,00	97,01	194,02
14.10	CPOS 43.10.794	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, multiestágio, trifásico, Hman= 70 a 115 mca e Q= 1,0 a 1,6 m³/h	un	2,00	2.626,79	5.253,58
14.11	CPOS 49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00	276,92	276,92
14.12	SINAPI 89.707,00	Caixa sifonada série normal 100x100x50mm com grelha em alumínio	un	22,00	33,15	729,30
14.13	SINAPI	Execução de pintura em esmalte sintético nas	m	80,86		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	95.468,00	tubulações de PVC aparentes			54,98	4.445,68
14.14	SINAPI 95.637,00	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 32 (1 ¼") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	un	1,00	523,24	523,24
14.15	SINAPI 95.676,00	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 25 (½") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	un	1,00	86,25	86,25
14.16	CPOS 48.02.003	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.500 litros	un	2,00	899,26	1.798,52
14.17	SINAPI 92.687,00	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	42,01	23,25	976,73
14.18	SINAPI 92.692,00	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	3,00	13,60	40,80
14.19	CPOS 45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	un	1,00	965,21	965,21
		TOTAL DO ITEM 14.0				60.846,76
15.0		SISTEMA DE INCENDIO				
15.1	CPOS 50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	5,00	141,67	708,35
15.2	CPOS 50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	4,00	291,25	1.165,00
15.3	CPOS 97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	4,00	22,53	90,12
		TOTAL DO ITEM 15.0				1.963,47
16.0		SISTEMA ELÉTRICO TELECOM E SPDA				
16.1	CPOS 38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	580,00	26,40	15.312,00
16.2	CPOS 38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, com acessórios	m	50,00	10,02	501,00
16.3	CPOS 38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	596,00	15,35	9.148,60
16.4	CPOS 37.01.220	Quadro Telebrás de embutir de 1200 x 1200 x 120 mm	un	1,00	802,28	802,28
16.5	CPOS 37.03.250	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	un	2,00	1.272,07	2.544,14
16.6	CPOS 39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	25,00	3,05	76,25
16.7	CPOS 39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	2.352,00	3,93	9.243,36
16.8	CPOS	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV	m	1.150,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	39.03.174	- isolamento em PVC 70°C.			5,39	6.198,50
16.9	CPOS 39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	864,00	6,54	5.650,56
16.10	CPOS 39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	100,00	47,72	4.772,00
16.11	CPOS 37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 50 até 80 Ka	un	6,00	181,16	1.086,96
16.12	CPOS 37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	un	7,00	190,09	1.330,63
16.13	CPOS 37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	un	7,00	200,28	1.401,96
16.14	CPOS 37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	19,00	50,58	961,02
16.15	CPOS 37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	un	4,00	54,63	218,52
16.16	CPOS 37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	16,00	18,64	298,24
16.17	CPOS 37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	un	5,00	21,35	106,75
16.18	CPOS 41.13.030	Luminária blindada retangular de embutir, para lâmpada de 160 W	un	72,00	227,15	16.354,80
16.19	CPOS 41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	un	33,00	102,11	3.369,63
16.20	CPOS 41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 Im - 36 a 40W	un	105,00	145,39	15.265,95
16.21	CPOS 40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	un	32,00	22,51	720,32
16.22	CPOS 40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	un	2,00	32,16	64,32
16.23	CPOS 40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	un	2,00	44,27	88,54
16.24	CPOS 40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	24,00	67,00	1.608,00
16.25	CPOS 40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	un	88,00	23,10	2.032,80
16.26	CPOS 40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	un	13,00	29,63	385,19
16.27	CPOS 36.03.060	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	un	1,00	1.508,46	1.508,46
16.28	CPOS 68.01.620	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	un	1,00	1.325,17	1.325,17
16.29	COTAÇÃO	FORNECIMENTO DE MÓDULOS FOTOVOTÁICOS 260 WP CS69- 260P OU EQUIVALENTE TÉCNICO/FORNECIMENTO DE INVERSORES ABB PRO 33.0-TL-OUTD-SX400 380 V OU EQUIVALENTE TÉCNICO - POTÊNCIA ENTRE 7,10 A 8,5 KWP	un	1,00	44.070,40	44.070,40
16.30	SINAPI 96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	25,00	47,76	1.194,00
16.31	SINAPI	Cabo de cobre nu têmpera mole,	m	15,30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	96974	encordoamento classe 2 - NBR 5349 #50mm ²			59,68	913,10
16.32	SINAPI 96984	ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	15,30	56,54	865,06
16.33	SINAPI 96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	un	1,00	123,53	123,53
16.34	SINAPI 98463	SUORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	un	10,00	27,46	274,60
16.35	SINAPI 96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	un	1,00	138,47	138,47
16.36	SINAPI 96988	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	un	1,00	187,38	187,38
16.37	SINAPI 96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	un	4,00	68,70	274,80
16.38	CPOS P.17.000.0 31490	Switch Gigabit 24 portas 10/100/1000 Base TX Layer 2 mínimo com porta de saída em fibra	un	1,00	3.799,95	3.799,95
16.39	CPOS P.10.000.0 50035	Patch panel 24 portas, categoria 6, ref. 50493 fabricação Policom ou equivalente	un	1,00	832,50	832,50
16.40	CPOS P.10.000.0 90707	Cabo telefônico tipo CI, com 50 pares de 0,50mm, em cobre eletrolítico estanhado, isolamento em m 11,57 poliolefina não propagante à chama, capa externa em cloreto de polivinila PVC, de acordo com especificação TELEBRÁS; ref. Furukawa, Pirelli ou equivalente	m	135,00	15,02	2.027,70
16.41	CPOS P.17.000.0 30522	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	un	1,00	762,85	762,85
		TOTAL DO ITEM 16.0				157.840,29
17		FECHAMENTOS				
		MUROS DE ARRIMO				
17.1	SINAPI/IN SUMOS 31	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão	kg	1286,00	5,56	7.150,16
17.2	SINAPI/IN SUMOS 33	Aço CA-50, 8,0 mm, vergalhão	kg	1107,00	6,87	7.605,09
17.3	SINAPI/IN SUMOS 34	Aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	859,00	5,84	5.016,56
17.4	SINAPI/IN SUMOS 39	Aço CA-60, 5,0 mm, vergalhão	kg	201,00	5,79	1.163,79
17.5	SINAPI/IN SUMOS 370	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m ³	16,70	68,11	1.137,44
17.6	SINAPI/IN SUMOS 1527	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C25, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, inclui serviço de bombeamento (NBR 8953)	m ³	20,04	378,70	7.589,15
17.7	SINAPI/IN	Bloco concreto estrutural 19x19x39 cm, FBK 8	un	1776,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	SUMOS 34580	MPa (NBR 6136)			4,17	7.405,92
17.8	SINAPI/IN SUMOS 38592	Meio bloco concreto estrutural 14x19x14 cm, FBK 14 MPa (NBR 6136)	un	200,00	2,32	464,00
17.9	SINAPI/IN SUMOS 38598	Meia canaleta concreto estrutural 14x19x39 cm, FBK 14 MPa (NBR 6136)	un	4,00	2,58	10,32
17.10	SINAPI/IN SUMOS 38600	Canaleta concreto estrutural 14x19x39 cm, FBK 14 MPa (NBR 6136)	un	220,00	4,63	1.018,60
17.11	SINAPI/IN SUMOS 39323	Manta geotextil tecido de laminetes de polipropileno, resistência a tração = 25 kN/m	m ²	177,26	22,86	4.052,16
17.12	SINAPI 74106/1	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m ²	194,98	13,26	2.585,43
17.13	SINAPI 83680	Tubeo PVC D=3" com material drenante para dreno/barbacã - fornecimento e instalação	m	14,00	24,15	338,10
17.14	SINAPI 89993	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural	m ³	16,84	803,79	13.535,82
17.15	SINAPI 89997	Armação vertical de alvenaria estrutural, diâmetro de 12,5 mm	kg	477,08	7,33	3.497,00
17.16	SINAPI 89998	Armação de cinta de alvenaria estrutural, diâmetro de 10,0 mm	kg	118,09	8,00	944,72
17.17	SINAPI 95578	Montagem de armadura longitudinal/transversal de estacas de seção circular, diâmetro = 12,5 mm	kg	435,00	8,29	3.606,15
17.18	SINAPI 95583	Montagem de armadura transversal de estacas de seção circular, diâmetro = 5,0 mm	kg	85,00	15,13	1.286,05
17.19	SINAPI 96534	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em madeira serrada, e = 25 mm, 4 utilizações	m ²	33,68	74,47	2.508,15
17.20	SINAPI 96543	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	116,00	15,90	1.844,40
17.21	SINAPI 96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem	kg	515,15	12,72	6.552,71
17.22	SINAPI 96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	kg	740,84	10,31	7.638,06
17.23	SINAPI 96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	kg	373,98	9,07	3.392,00
17.24	SINAPI 98230	Estaca broca de concreto, diâmetro de 30 cm, profundidade de até 3 m, escavação manual com trado concha, não armada	m	88,00	116,53	10.254,64
		MURO DE DIVISA				
17.2.25	FDE 16.01.016	Fd-16 fechamento divisa/bl concreto/revet chapisco fino h=235cm/broca	m	61,92	691,46	42.815,20
		GRADIL				
17.2.26	CPOS 34.05.310	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO/BROCA - H=2,35	m	20,55	980,30	20.145,17
17.2.27	CPOS 34.05.310	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	m ²	25,85	1.266,32	32.734,37
17.2.28	CPOS	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA,	m ²	467,42		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	33.10.010	INCLUSIVE PREPARO			22,45	10.493,58
		TOTAL DO ITEM 17.0				206.784,74
18.0		LIXEIRAS				
18.1	SINAPI/IN SUMOS 31	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão	kg	79,00	5,56	439,24
18.2	SINAPI/IN SUMOS 34	Aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	36,00	5,84	210,24
18.3	SINAPI/IN SUMOS 39	Aço CA-60, 5,0 mm, vergalhão	kg	16,00	5,79	92,64
18.4	SINAPI/IN SUMOS 1527	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C25, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, inclui serviço de bombeamento (NBR 8953)	m³	1,06	378,70	401,42
18.5	SINAPI/IN SUMOS 34580	Bloco concreto estrutural 19x19x39 cm, FBK 6 MPa (NBR 6136)	un	482,00	4,17	2.009,94
18.6	SINAPI/IN SUMOS 38592	Meio bloco concreto estrutural 14x19x14 cm, FBK 14 MPa (NBR 6136)	un	40,00	2,32	92,80
18.7	SINAPI/IN SUMOS 38598	Meia canaleta concreto estrutural 14x19x39 cm, FBK 14 MPa (NBR 6136)	un	6,00	2,58	15,48
18.8	SINAPI/IN SUMOS 38600	Canaleta concreto estrutural 14x19x39 cm, FBK 14 MPa (NBR 6136)	un	60,00	4,63	277,80
18.9	SINAPI 74106/1	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m²	12,29	13,26	162,97
18.10	SINAPI 89993	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural	m³	0,85	803,79	683,22
18.11	SINAPI 89996	Armação vertical de alvenaria estrutural, diâmetro de 10,0 mm	kg	19,07	8,59	163,81
18.12	SINAPI 89998	Armação de cinta de alvenaria estrutural, diâmetro de 10,0 mm	kg	16,93	8,00	135,44
18.13	SINAPI 92509	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça com área média menor ou igual a 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações	m²	10,62	46,93	498,40
18.14	SINAPI 95578	Montagem de armadura longitudinal/transversal de estacas de seção circular, diâmetro = 12,5 mm	kg	79,00	8,29	654,91
18.15	SINAPI 95583	Montagem de armadura transversal de estacas de seção circular, diâmetro = 5,0 mm	kg	16,00	15,13	242,08
18.16	SINAPI 96620	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers	m³	0,53	517,07	274,05
18.17	SINAPI 97086	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, em madeira serrada, 4 utilizações	m²	1,67	114,15	190,63
18.18	SINAPI 97094	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 Mpa, para espessura de 10 cm - lançamento, adensamento e acabamento	m³	1,27	481,08	610,97
18.19	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 30 cm,	m	16,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	98230	profundidade de até 3 m, escavação manual com trado concha, não armada			116,53	1.864,48
		TOTAL DO ITEM 18.0				9.020,52
19.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
19.1	CPOS 55.01.020	Limpeza final da Obra	m2	603,93	12,27	7.410,22
		TOTAL DO ITEM 19.0				7.410,22
		SUBTOTAL				1.881.250,32
20.0		EVENTUAIS				
20.1		EVENTUAIS - 2%	VB	1,00	37.625,01	37.625,01
		TOTAL DO ITEM 20.0				37.625,01
		TOTAL GERAL				1.918.875,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO N° 295.395/19

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL.
LOCAL: RUA MARIA DE LOURDES VICTORINO (Antiga Rua Cinquenta e um).
PARQUE RODRIGO BARRETO – ARUJÁ – SP
BASE DE PREÇOS: SINAPI -SET/19 , FDE - JULHO/19 E CPOS 176 - JULHO/19

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PRAZO: 3 MESES													
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	15.399,55	15.399,55									0,80%	15.399,55
			1,00										
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	89.627,89	89.627,89	-								4,67%	89.627,89
			1,00										
3.0	INFRAESTRUTURA FUNDAMENTAÇÕES (ESTACAS,	240.290,32	-	120.145,16	120.145,16							12,52%	240.290,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	PRAZO: 3 MESES									TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO	
			1 ° MÊS	2°MÊS	3°MÊS	4°MÊS	5°MÊS	6°MÊS	7°MÊS	8°MÊS	9°MÊS			
	BLOCOS VIGAS BALDRAMES)			0,50	0,50									
4.0	SUPERESTRUTURA	233.887,43		-	-	58.471,86	116.943,72	58.471,86					12,19%	233.887,43
						0,25	0,50	0,25						
5.0	RESERVATORIO ENTERRADO	12.550,72			12.550,72								0,65%	12.550,72
					1,00									
6.0	PAVIMENTAÇÃO	50.879,60				25.439,80	25.439,80						2,65%	50.879,60
						0,50	0,50							
7.0	ALVENARIAS	136.164,74			-	13.616,47	13.616,47	54.465,90	54.465,90				7,10%	136.164,74
						0,10	0,10	0,40	0,40					
8.0	PORTAS JANELAS	91.488,9									91.488,96		4,77%	91.488,96
						-	-	-	-					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	PRAZO: 3 MESES									TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO		
			1 ° MÊS	2°MÊS	3°MÊS	4°MÊS	5°MÊS	6°MÊS	7°MÊS	8°MÊS	9°MÊS				
		6									1,00				
9.0	REVESTIMENTOS/ACABAMENTOS	238.786,70									119.393,35	119.393,35	12,44%	238.786,70	
											0,50	0,50			
10.0	ÁREA EXTERNA PAISAGISMO	46.878,19										23.439,10	23.439,10	2,44%	46.878,19
												0,50	0,50		
11.0	PISOS INTERNOS	113.564,39										56.782,20	56.782,20	5,92%	113.564,39
												0,50	0,50		
12.0	FORROS TELHADOS	126.098,78										63.049,39	63.049,39	6,57%	126.098,78
												0,50	0,50		
13.0	LOUÇAS METAIS	41.767,05											41.767,05	2,18%	41.767,05
													1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	PRAZO: 3 MESES												TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO					
			1 ° MÊS	2°MÊS	3°MÊS	4°MÊS	5°MÊS	6°MÊS	7°MÊS	8°MÊS	9°MÊS										
14.0	SISTEMA HIDRAULICO E GAS	60.846,76							30.423,38	30.423,38								3,17%	60.846,76		
									0,50	0,50											
15.0	SISTEMA DE INCENDIO	1.963,47															1,963,47		0,10%	1.963,47	
																	1,00				
16.0	SISTEMA ELÉTRICO E TELECOM SPDA	157.840,29								78.920,15	78.920,15								8,23%	157.840,29	
										0,50	0,50										
17.0	FECHAMENTOS	206.784,74				103.392,37	103.392,37													10,78%	206.784,74
						0,50	0,50														
18.0	LIXEIRAS	9.020,52									9.020,52									0,47%	9.020,52
											1,00										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PRAZO: 3 MESES													
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1 ° MÊS	2°MÊS	3°MÊS	4°MÊS	5°MÊS	6°MÊS	7°MÊS	8°MÊS	9°MÊS	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
19.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.410,22							7.410,22			0,39%	7.410,22
									1,00				
20.0	EVENTUAIS	37.625,01							37.625,01			1,96%	37.625,01
									1,00				
VALOR TOTAL		1.918.875,33										100%	1.918.875,33
VALOR MENSAL			105.027,44	120.145,16	236.088,25	200.920,50	155.999,99	222.281,28	400.307,91	354.152,99	123.951,81		
% MENSAL			5,473385%	6,261228%	12,303470%	10,470743%	8,129762%	11,583935%	20,861590%	18,456279%	6,459607%		
VALOR ACUMULADO			105.027,44	225.172,60	461.260,85	662.181,35	818.181,34	1.040.462,62	1.440.770,53	1.794.923,52	1.918.875,33		
% ACUMULADA			5,473385%	11,734613%	24,038083%	34,508826%	42,638588%	54,222523%	75,084113%	93,540393%	100,000000%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato Nº */19**
Processo 295.395/19
Tomada de Preços nº 002/2020
Contrato que entre si celebram a Prefeitura
Municipal de Arujá e a empresa *.

Os abaixo-signatários, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pelo Sr. _____ e Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa *, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua *, Telefone nº *, E-mail *, inscrita no CNPJ sob o nº *, neste ato representada por *, portador do CPF/MF sob nº *, residente e domiciliado em *, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93, com suas alterações posteriores e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA realizará a seguinte obra: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD - NO PARQUE RODRIGO BARRETO**, conforme descrito no anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor de acordo com a medição dos serviços, com base no valor global apresentado. Fica fazendo parte deste contrato, a Proposta Comercial da empresa vencedora da licitação.

3.2. Para o contrato dá-se o Valor Global estimado de **R\$ * (*)**.

INSERIR PLANILHA

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.06.00.02.06.02.10.301.1017 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNID SAÚDE (Próprio)**

CLÁUSULA V. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. O prazo para a entrega da obra deverá ser observado no Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, em até **09 (nove) meses**, a conforme cronograma, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE/Obras, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

5.2. A fiscalização da obra será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de SAÚDE/Obras da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VI. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

6.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

6.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

6.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item 6.1.

6.4. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A duração do contrato será de **09 (nove) meses**, a conforme cronograma, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de SAÚDE/Obras para o início das obras, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

8.2. Em eventuais necessidades de serviços extra-contratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extra-contratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

I - Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo n° 295.395/19

27/07/2020 CIDA

- pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV - Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.
- V - Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.
- VI - Providenciar, sob suas expensas, energia elétrica e água para a execução dos serviços.
- VII - Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;
- VIII - Nomear um responsável apresentando-o formalmente à SECRETARIA DE SAÚDE/OBRAS em 3 (três) dias da assinatura do contrato.
- IX - O responsável pela empresa obriga-se a conservar-se à testa dos serviços e/ou designar um preposto mediante aprovação prévia da SECRETARIA DE SAÚDE/OBRAS.
- X - A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela SECRETARIA DE SAÚDE/OBRAS, por razões devidamente justificadas.
- XI - Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;
- XII - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;
- XIII - Refazer os serviços irregulares, no (s) prazo (s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na cláusula XI deste contrato;
- XIV - Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- XV - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA;
- XVI - Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à Prefeitura Municipal de Arujá, os turnos de trabalho que julgar necessários. No caso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.
- XVII - Todo material fornecido pela "CONTRATADA" deverá obedecer as especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a "CONTRATANTE".
- XVIII - A contratada é a única responsável pela sinalização durante a execução dos serviços, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação
- XIX - A PREFEITURA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XX - A contratada deverá colocar placas alusivas às obras e aos serviços, em até 10 (dez) dias, não podendo iniciar a obra sem essa providência, sendo que o modelo da placa deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Obras.
- XXI - A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços.
- XXII - Os relatórios serão no tamanho A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento dos serviços, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão dos mesmos.
- XXIII - No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá indicar o responsável técnico pela obra, acompanhado da ART/RRT devidamente recolhida, bem como providenciar o registro deste contrato segundo exigência da legislação vigente, ficando responsável por eventuais ônus que causar à "CONTRATANTE", caso descumpra essa obrigação.

9.2. O contratado deverá efetuar os recolhimentos do FGTS e INSS, em favor da CEI, elaborando folha de pagamento específica, devendo mensalmente a cada medição, apresentar cópia autenticada da folha de pagamento da GFIP e da GPS relativas ao período anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA

9.3. Inexistindo possibilidade de inscrição na CEI, deverá o contratado destacar no documento fiscal (nota ou fatura) o valor da mão-de-obra e indicar a retenção de 11% (onze por cento) ao INSS.

9.4. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste contrato, fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

a) Nova Certidão Negativa de Débitos do INSS, CRF do FGTS e CNDT, caso as constantes do processo estejam vencidas, sob pena de não se efetivar a contratação, conforme prevê o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

b) Comprovação de prestação de garantia, mediante o que dispõe o art. 56 da Lei 8.666/93, em uma das formas estabelecidas a critério da contratada, em favor da Prefeitura Municipal de Arujá, na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo único. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º do mesmo artigo supracitado.

9.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas;

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

A) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

B) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário. C) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

10.2. A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA XI. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

11.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, atrasar injustificadamente a entrega do bem, descumprir parcial ou total o objeto deste contrato, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

b. Multa, que será aplicada conforme o caso e a infração cometida, conforme descrito nas cláusulas 11.5 e 11.6.

c. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo declarada através de publicação no D.O.E. sua inidoneidade.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de Advertência e de Suspensão e de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

11.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo n° 295.395/19

27/07/2020 CIDA

11.4. Somente após a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

11.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta, respeitado o contraditório, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**.

11.6. Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso ou serviço não realizado, quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Arujá poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando-se na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na cláusula 11.6.

11.7. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do fornecimento ou serviço, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias a que se refere a cláusula 11.5 supra, hipótese em que será cancelado o pedido ou o documento correspondente.

Parágrafo Único. Nos casos de falta atribuível à Administração/Contratante, aplicar-se-á as sanções previstas no Direito Administrativo.

CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

12.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.
- b) Lentidão na entrega dos itens e prestação dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- d) Falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores, nos termos da Lei 11.101/05.
- e) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- h) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- i) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
- j) Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- k) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.
- l) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- m) Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

12.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII - DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA XIV - DOS GESTORES DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: Sr. *, e Sr. *, servidores municipais que exercem, respectivamente, as funções de * e CPF, os quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

14.2. A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo(a) Sr(a) *, na qualidade de seu representante legal, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A obra objeto deste contrato, será recebida nos termos previstos no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo primeiro e segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 – artigo 73, provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do CONTRATADO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Contrato.

15.2. O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de **90 (noventa) dias**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

15.2.1 – O prazo a que se refere **item 15.2** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Arujá,
em * de * de 2020.

SECRETÁRIO DE OBRAS

SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G.: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

NOME: _____

R.G.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO VI – MODELOS DE DOCUMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO)

LOCAL E DATA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 295.395/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD - NO PARQUE RODRIGO BARRETO

“INSERIR PLANILHA”

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (preenchimento obrigatório)

		DESPESAS INDIRETAS - DI			
1.	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL :				
	1.1	Administração Central			
	1.1.1	Pessoal			
	1.1.2	Gastos Gerais			
	1.1.3	Outros			
2.	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL :				
	2.1	Administração Local			
	2.1.1	Pessoal			
	2.1.2	Apoio Técnico			
	2.1.3	Alugueis			
	2.1.4	Informática / Telefonia			
	2.1.5	Canteiro de Obras			
	2.1.6	Outros			
3.	REMUNERAÇÃO (LUCRO) DA CONTRATADA				
	3.1	Lucro			
4.	IMPREVISTOS				
	4.1	Imprevistos			
5.	TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO				PERCENTUAL
	5.1	ISS			
	5.2	PIS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

5.3	COFINS			
5.4	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE			
5.5	CSLL			
TRIBUTOS TOTAL				
			TAXA DE BDI	
			ADOTADA	

"INSERIR CRONOGRAMA"

Prazo de Entrega da Obra: 09 (nove) meses, a conforme cronograma, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Sob o critério de medição mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento.

Garantia da Obra: 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

Responsável pela Assinatura do Contrato: Informar nome, endereço, números do CIC e RG, e-mail e cargo.

Gestor do Contrato: Informar nome, endereço, números do CIC e RG, e-mail e cargo, se não for a mesma pessoa.

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo, bem como declaramos que tomamos conhecimento de todos os termos da presente licitação, estando de pleno acordo com suas normas e exigências.

Local, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 295.395/19

27/07/2020 CIDA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 295.395/19

27/07/2020 CIDA

TERMO DE COMPROMISSO EM ATENDER NORMAS REGULAMENTADORAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

Pela presente, declaramos que possuímos todos os requisitos necessários para atender ao Disposto na Portaria n° 3214/78 e as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, bem como nos comprometemos a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os nossos funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas. Estamos cientes que o descumprimento de quaisquer normas de segurança acarretará multa e outras penalidades cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 295.395/19

27/07/2020 CIDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. n° _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arujá.

Local, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 295.395/19

27/07/2020 CIDA

DECLARAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 2.567/13

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ n° *, sediada (endereço completo), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020**, da Prefeitura Municipal de Arujá, declara, sob as penas da lei, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal n° 2.567 de 02/09/2013

Local, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DO TCE

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 295.395/19

MUNICÍPIO DE ARUJÁ
Órgão ou Entidade:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD - NO PARQUE RODRIGO BARRETO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
DETENTORA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arujá, _____ de _____ de 2020

DETENTORA

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;**
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;**
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;**
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;**
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.**

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

ANEXO VIII - LEI MUNICIPAL N° 2.567



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. M. Arujá - Fls. 02
Processo n.º 217 393
09/09/2013

1

Proíbe a designação para função de confiança ou nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado.

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida no Município de Arujá, a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;
II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) fraudulosos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º. Na mesma proibição do art. 1º incide aquele que tenha:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º. Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo Único. Deixa de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

- I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Administração Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo n° 295.395/19
27/07/2020 CIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P. Municipal - Fls. 03

Processo n° 212313

0909/2013 2

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ou Indireta, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo Único. No prazo de cento e vinte dias o Executivo, o Legislativo, as Autarquias, Fundações e Sub Prefeituras, que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º. O nomeado, contratado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas nesta lei.

Parágrafo Único. A verificação da veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

I - das Justiças:

- a) Eleitoral;
- b) Estadual ou Distrital;

II - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

III - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Art. 6º. No prazo máximo de noventa dias os Poderes Executivo e Legislativo e órgãos da Administração Indireta do Município, realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos e empregos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão requerer a outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais outras informações e documentos referentes à servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, ou funções de confiança visando o cumprimento da presente Lei.

§ 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

§ 3º O Prefeito e o Presidente da Câmara, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir as disposições previstas no art. 5º.

§ 4º A aplicação das disposições desta lei far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.

§ 5º Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º. As denúncias referentes ao descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente (caso em que serão reduzidas a termo), sendo no entanto, vedado o anonimato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 295.395/19
27/07/2020 CIDA

PROCESSO nº 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. Arujá - Fls. 04
Processo nº 217393
09/09/2013 3


LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parágrafo Único. A denúncia será processada mesmo desacompanhada de prova ou de indicação de como esta poderá ser obtida e somente poderá ser desconsiderada quando demonstrado de plano sua inveracidade, caso em que o denunciante poderá responder por má fé.


Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

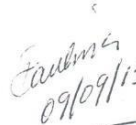
Prefeitura Municipal de Arujá, 02 de Setembro de 2013.


Abel José Larini
Prefeito


Renato Swensson Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Publicado neste Departamento
na data acima.


Ana Maria de Camargo do Prado
Secretária Municipal Adjunta – Designada


09/09/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo n° 295.395/19

27/07/2020 CIDA

RESOLUÇÃO 05 DE 28 DE ABRIL DE 2020

“A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, ATRAVÉS DO COMITÊ ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO COVID-19, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), com base na Organização Mundial da Saúde,

Considerando a edição do Decreto 7.341/2020 que dispõe sobre a decretação de calamidade pública e suspensão de atividades comerciais

R E S O L V E.

Art. 1.º Ficam incluídas no Art. 3.º do Decreto 7.341/2020 de 20 de março de 2020 as atividades de lavanderias e bancas de jornais como essenciais, com base no Decreto Estadual 64.881/2020 de 22 de março de 2020.

Art. 2.º Nos termos estabelecidos no § 3.º do Art. 7.º do Decreto 7.341/2020, que suspendeu os certames de licitações presenciais:

§ 1.º Havendo motivo justificado, obedecido o interesse público, em casos excepcionais, poderão ser realizados procedimentos licitatórios presenciais, com limitação do número de pessoas, guardado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as referidas, sendo uso obrigatório de máscara, álcool em gel e a obediência aos procedimentos recomendados pela OMS.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 28 de abril de 2020.

José Luiz Monteiro
Prefeito

Juvenal Fernando Penteado
Presidente do Comitê covid 19

Eduardo Rodrigues Pinhel
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Evilázio Ferreira de Souza
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Arujá, 28 de abril de 2020.

Leandro Franco Larini
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 295.395/19
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo n° 295.395/19

27/07/2020 CIDA

Caio Cesar Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Priscila da Silva Rosa Sidorco
Secretária Municipal de Educação

Carmen de Araújo Pellegrino
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e publicado neste Departamento da
Administração, na data acima.

Antônio Donizete da Silva
Departamento de Administração